

REQUERIMENTO Nº. 049/2014.

Exmo. Senhor Guilherme de Souza Nogueira.

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo.

Rio Novo, 29 de abril de 2014.

Os vereadores que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, vem perante a presença de Vossa Excelência, para que depois de ouvido o Douto Plenário, em conformidade com a legislação vigente, Requerer o que segue: Ementa: Requer à Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, em relação à Licitação que originou a contratação de empresa para a construção do anexo à mesma, que nos encaminhe dentro do prazo previsto em lei:

- a. Cópia do Edital de Licitação;
- b. Cópia da Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos;
- c. Cópia do contrato firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo e a empresa vencedora do referido certame licitatório, bem como de seu aditivo, se por acaso existiu;
- d. Cópia da Planilha de Licitação;
- e. Cópia do Cronograma Físico Financeiro;
- f. Cópia dos Boletins de Medição;
- g. Cópia das Notas Fiscais e seus respectivos pagamentos;
- h. Cópia da prestação de contas;
- i. Cópia do termo de aceitação da obra;
- j. Cópia do recolhimento de INSS dos funcionários da obra;
- k. Cópia das empresas participantes do referido certame licitatório;
- l. Cópia do Projeto arquitetônico da obra. Considerando a função legisladora e fiscalizadora que exercemos, sendo até mesmo direito próprio de o cidadão participar da vida política do Estado, a fim de que esteja conforme com os Princípios da Moralidade

e da Legalidade, como também mediante a atual situação da Santa Casa que nos muito preocupa e ainda, na condição de legítimos representantes da população, requeremos que a Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo nos envie as informações acima citadas. Se acaso não formos atendidos pela Santa Casa, requeremos seja oficiado o Estado de Minas Gerais para que preste as mesmas informações aqui solicitadas. É sabido por essa Presidência que, uma vez aprovado qualquer requerimento, este passa a ser uma peça de importância para a Câmara Municipal, e não mais apenas para aquele vereador autor da matéria. Lembro que o descumprimento de qualquer solicitação aprovada por esta Casa de Leis afronta diretamente este Poder Legislativo que tem o dever de fiscalizar, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal, além de infringir totalmente o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal. Além disso, como premissa basilar a reger todo e qualquer ato da administração pública, destaca a Constituição da República em seu art. 37 'caput': "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:..." Os mesmos princípios em que são consagrados pela Lei nº. 8.429/92, que prevê a punição por atos de improbidade administrativa, dispendo em seu art. 4º: "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos". Interessante lembrar que Vossa Excelência detém ferramentas jurídicas extremamente eficientes, como, por exemplo, a ação de mandado de segurança e a ação popular para obter rapidamente os documentos, se acaso negados, o que já rogamos no caso de descumprimento. Mas certos de que seremos prontamente atendidos, desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

Dionísio Da Dalt Netto,

Eder Lima Moreira,

Allam Martins Dutra Borges

e José Adriano Tostes Xavier. Vereadores.